PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 264
Ass:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023
CONTRATO Nº 076/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: **40.870.810/0001-13,** Sediado na Avenida Zequinha Freire, Nº 1094, Bairro Uruguai, , na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo **Sr. ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS,** inscrito com o **CPF: 029.324.173-20**, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo administrativo n° 076/2023, na modalidade Pregão eletrônico nº 038/2023, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar, ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão eletrônico nº 038/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº 038/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de serviços, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 265
Ass:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão: 0207 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ação: 12.361.0004.2054 -Manutenção do transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fontes de recursos: 500,
Fontes de recursos:553,
Fontes de recursos:571
Unidade 020702: FUNDEB

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 366
Ass:

Ação: 12.361 .0004.2059 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental-30% FUNDEB
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fontes de recursos: 540
Fontes de recursos:541
Fontes de recursos:543

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor de **R$ 338.976,00** (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais) conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço dos serviços ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 267
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 268
Ass:

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 09 de fevereiro de 2024.

P/CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26548787000196, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2024-02-15 16:42:09

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS
Data: 15/02/2024 16:09:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA,
CNPJ: 40.870.810/0001-13

TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 269
Ass:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.870.810/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
Órgão: 0207 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
ação: 12.361.0004.2054 -Manutenção do transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fontes de recursos: 500,
Fontes de recursos:553,
Fontes de recursos:571
Unidade 020702: FUNDEB
Ação: 12.361 .0004.2059 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental-30% FUNDEB Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fontes de recursos: 540
Fontes de recursos:541
Fontes de recursos:543
VALORES:
R$ 338.976,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309
Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29848787000196, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-02-15 16:42:32

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 270
Ass:

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.870.810/0001-13, Sediado na Avenida Zequinha Freire, Nº 1094, Bairro Uruguai, na Cidade de TERESINA-PI, contratado através **do Processo Administrativo n° 076/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, a proceder a Prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 09 de fevereiro de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=09648787000196, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO: 00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-02-15 16:42:47

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P. M. ANGICAL DO PIAUÍ
Pág: 274
Ass:

ID: 728B032ABCE44

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.588.336/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do
Órgão...: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes
Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
VALORES: R$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: B1A278B0B89F4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2024
TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FNS, FMS, FMAS, FUNDEB e outros.
TEL. CONTATO: (86) 99478-0630
RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho – Agente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, para serem utilizadas na manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e tratores de acordo com a relação dos veículos do termo de referência pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto (%) sobre a tabela Sistema CILIA para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2024, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2024, às 08:30 horas, fica **ADIADO** para o dia **27 de março de 2024, às 08:30 horas**. Através do sistema **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 13 de março de 2024.

Darlene Soares Carvalho
Agente de Contratação

ID: 99E0E08ABF8E4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.870.810/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
Órgão: 0207 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
ação: 12.361.0004.2054 -Manutenção do transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fontes de recursos: 500,
Fontes de recursos:553,
Fontes de recursos:571
Unidade 020702: FUNDEB
Ação: 12.361 .0004.2059 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental-30% FUNDEB Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fontes de recursos: 540
Fontes de recursos:541
Fontes de recursos:543
VALORES:
R$ 338.976,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: 0E51F2F781014

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2024
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FNS, FMS, FMAS, FUNDEB e outros.
TEL. CONTATO: (86) 99478-0630
RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho – Agente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventivas e corretiva da frota de veículos a serem realizados por empresas sediadas no Município de Angical do Piauí/PI ou que fiquem localizadas em até 10km da sede da Prefeitura

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2024, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2024, às 10:30 horas, fica **ADIADO** para o dia **27 de março de 2024, às 10:30 horas**. Através do sistema **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 13 de março de 2024.

Darlene Soares Carvalho
Agente de Contratação